



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## EDITAL Nº 07/2016/IFRR/PROPESQ

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFRR - PIBICT/IFRR

#### 1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPESQ, abre as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR (PIBICT/IFRR), para o ano de 2017. O PIBICT/IFRR tem suas normas estabelecidas pela Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório e executado pelos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso e Boa Vista Zona Oeste.

#### 2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas, que introduzam os alunos dos Cursos Técnicos e de Graduação no âmbito da pesquisa aplicada e da Inovação Tecnológica.

2.2 Contribuir para a implantação e consolidação das áreas de pesquisa aplicada e de inovação na instituição.

2.3 Despertar o interesse do discente para a investigação científica e o desenvolvimento da Inovação Tecnológica e, assim, contribuir para a complementação de sua formação.

2.4 Qualificar pessoal para pesquisa e desenvolvimento da Inovação Tecnológica de produtos e serviços, aprimorando o processo formativo de profissionais para atuar nos diversos setores da sociedade.

2.5 Estimular servidores a engajarem alunos regularmente matriculados e assíduos no processo de Investigação Científica, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

2.6 Promover, nos alunos e servidores do IFRR, o interesse pela pesquisa aplicada no campo da Ciência e da Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento do potencial do Estado.

#### 3 INSCRIÇÕES

##### 3.1 Da realização das inscrições

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017, nos seguintes locais e horários:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- a) **Campus Boa Vista Centro:** Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã - Boa Vista/RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- b) **Campus Novo Paraíso:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km 512 – Vila Novo Paraíso – Caracaraí/RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17:30h.
- c) **Campus Amajari:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (COPEAQ), sito à Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03 – Amajari/RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- d) **Campus Boa Vista Zona Oeste:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Sala dos Professores do *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) - Pricumã - Boa Vista/RR. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.

3.1.2 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.3, deste edital, implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

3.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR, Nome do Orientador, Nome do Aluno, Curso a que o candidato pertence, Título do Projeto e Área do Conhecimento, conforme dispõe o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento>).

3.1.4 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

### 3.2 Procedimentos para inscrição

A inscrição no PIBICT/IFRR deve ser realizada pelo **aluno** e ou **servidor orientador**, com os documentos oficiais exigidos neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 Protocolar, nos locais relacionados no item 3.1.1, os documentos para inscrição relacionados no item 3.3.

3.2.2 Enviar e-mail para o Setor de Pesquisa de cada *Campus* no endereço abaixo discriminado, com a Ficha de Inscrição e o Projeto de Pesquisa em anexo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**Quadro nº 1: E-mail dos setores responsáveis pela inscrição do PIBICT por *Campus***

<b>CAMPUS</b>	<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
<i>Campus</i> Boa Vista Centro	Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	dipesp@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Novo Paraíso	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	pesquisa.cnp@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Amajari	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	copesq.amajari@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	cpp.cbvzo@ifrr.edu.br

3.2.3 O assunto (referência) do e-mail deverá ser:

Nome do *Campus*\_TITULO\_DO\_PROJETO\_DE\_PESQUISA.

3.2.4 O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa devem ser respectivamente:

**INSCRIÇÃO\_\_Nome\_do\_Servidor\_X.doc**

**PROJETO\_\_Nome\_do\_Servidor\_X.doc**

3.2.5 Caso haja submissão de mais de um projeto por aluno e servidor orientador, o mesmo deverá enviar um e-mail específico para cada projeto.

### **3.3 Documentos necessários para inscrição:**

3.3.1 Ficha de inscrição (Anexo 1 – Formulário nº 1 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012) disponível nos Setores de Pesquisa dos *Campi*, impressa em uma via, preenchida e assinada pelo servidor e pelo aluno-bolsista, e arquivo enviado para o e-mail do Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* conforme Quadro nº 1.

3.3.2 Projeto de Pesquisa conforme o modelo do Anexo 2 – Formulário nº 2 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012, disponível nos Setores de Pesquisa dos *Campi*, em uma via impressa e o arquivo enviado para o e-mail do Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* (Quadro nº 1).

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Estudante ou Crachá Institucional do aluno, do CPF e do Histórico Escolar atualizado do aluno, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos.

3.3.4 Comprovante de que o aluno candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, fornecida pelo Setor de Registros Acadêmicos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.3.5 Cópia do Currículo *Lattes/CNPq* atualizado do orientador (últimos 2 anos) e do aluno, comprovado e em forma impressa (comprovantes do orientador, apenas dos itens avaliados pelo edital no Anexo 4).

3.3.6 Declaração emitida pelo responsável da biblioteca do *Campus* de que o aluno e o orientador não possuem pendências.

3.3.7 Declaração emitida pelo responsável do setor de Extensão do *Campus* de que o aluno e o orientador não possuem pendências.

3.3.8 Declaração emitida pelo responsável do setor pedagógico do *Campus* de que o aluno e o orientador não possuem pendências pedagógicas.

#### 4 REQUISITOS DO PROJETO

O projeto deverá:

4.1 Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do aluno.

4.2 Priorizar a pesquisa aplicada.

4.3 Estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do IFRR e com os princípios e linhas de pesquisa, conforme áreas de atuação de seu respectivo *Campus* ou em consonância com as áreas delineadas no PDI.

4.4 Ter, no máximo, 08 (oito) páginas e ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma impressa e uma eletrônica enviada para o e-mail do Setor de Pesquisa de cada *Campus*, em formato PDF e com as páginas numeradas.

4.5 Ser estruturado e formatado, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico do IFRR (Anexo 2 – Formulário N° 2 – Projeto de Pesquisa – Resolução Normativa N° 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012).

4.6 Ser executável em **9 (nove) meses**, contados a partir das datas especificadas no item 10. Cronograma - Quadro n° 3: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

4.7 Ser executado por uma equipe constituída por apenas 01 (um) servidor, na qualidade de orientador, e 01 (um) estudante, na qualidade de bolsista.

4.8 Apresentar um co-orientador apenas nos casos previstos no Art. 13 da Resolução Normativa N° 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

#### 5 BOLSAS

5.1 Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 13 de março de 2017.

5.2 É vedada a Prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.

5.3 O valor da bolsa PIBICT - IFRR é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês para o aluno com Projeto selecionado e classificado dentro da cota de bolsas relativa ao seu *Campus* de lotação. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento dos *Campus* poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos alunos e, se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

para se adequar à nova realidade.

5.4 O valor destinado ao Programa, por meio das bolsas para os alunos, objetiva auxiliar nas despesas relativas ao desenvolvimento da Pesquisa.

5.5 A bolsa mensal concedida destina-se aos alunos selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos.

5.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.7 É vedada a participação do aluno no Programa, sem o devido recebimento da bolsa.

5.8 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.

5.9 A perda do vínculo do bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e da continuidade do projeto, além da possibilidade de devolver o valor total das bolsas recebidas até o momento.

5.10 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso e na Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

5.11 Número de bolsas por *Campus*

As bolsas estão distribuídas por *Campus*, de acordo com a disponibilidade financeira de cada unidade, da seguinte forma:

#### Quadro nº 2: Quantidade de Bolsas

<b><i>Campus</i></b>	<b>Boa Vista Centro</b>	<b>Novo Paraíso</b>	<b>Amajari</b>	<b>Boa Vista Zona Oeste</b>
Quant. de Bolsas PIBICT	13 (treze bolsas)	10 (dez bolsas)	05 (cinco bolsas)	02 (duas bolsas)

5.12 Quantidade de bolsas por proponente

Haverá limite para aprovação de apenas 01 (um) projeto por aluno, obedecendo as cotas de bolsa por *Campus* e a classificação dos projetos. Portanto, o limite é de uma bolsa por aluno.

## 6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBICT - IFRR

### 6.1 Requisitos para participação do servidor orientador

6.1.1 Ser professor doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas semanais.

6.1.2 Ser técnico ou pedagogo, doutor ou mestre efetivo do IFRR, em regime de 40 horas semanais.

6.1.3 Ter o Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes/CNPq*.

6.1.4 Não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.

6.1.5 Aceitar as atribuições dispostas neste Edital e na Resolução Normativa N° 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012, que regulamenta o PIBICT – IFRR.

6.1.6 Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a um *Campus* do IFRR diferente do *Campus* em que o bolsista esteja matriculado.

## 6.2 Requisitos para participação do Aluno

6.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou nos cursos de Graduação do IFRR.

6.2.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no primeiro semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de junho.

6.2.3 Estar com o Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes/CNPq*, no ano de submissão do projeto.

6.2.4 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa a serem cumpridas no IFRR ou em campo.

6.2.5 Caso tenha sido contemplado com bolsa na seleção anterior, deve ter executado o projeto e apresentado seu relatório parcial e final com a devida aprovação.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES / COMPROMISSOS DO ALUNO E DO ORIENTADOR

### 7.1 Do Orientador

A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno bolsista implica no compromisso do servidor-orientador com as atividades do bolsista, envolvendo as seguintes atribuições:

7.1.1 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) nos aspectos técnicos, científicos e pedagógicos, em tempo adequado à execução do projeto e conforme prazos estabelecidos em Edital.

7.1.2 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos e outros).

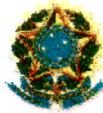
7.1.3 Participar, em apoio ao aluno bolsista, de suas apresentações na Mostra PIBICT e em outros eventos da mesma natureza.

7.1.4 Incluir o nome do aluno bolsista em todos os trabalhos, publicações, apresentações e produtos provenientes do Projeto.

7.1.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

7.1.6 Em caso de afastamento ou licença por período inferior a 30 dias, comunicar, por escrito, ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*.

7.1.7 No caso de desistência, apresentar justificativa por escrito ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* e elaborar um relatório, juntamente com o estudante, detalhando as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então. O descumprimento deste item implicará em sanções previstas na Lei 8.112/90.

7.1.8 Entregar ao Setor de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com o aluno bolsista, um **relatório parcial** (Anexo 7 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 27 a 31 de julho de 2017.

7.1.9 Entregar ao Setor de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com o aluno bolsista, um **relatório final** (Anexo 8 – da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 13 a 15 de dezembro de 2017.

7.1.10 A não apresentação do relatório final implicará na exclusão do orientador do Programa, ficando este impossibilitado de concorrer a quaisquer outros editais no âmbito da instituição por um período de 02 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados ao Setor de Pesquisa do *Campus*, por meio de documento escrito.

7.1.11 Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados em uma via impressa ao Setor de Pesquisa.

7.1.12 Apresentar, em conjunto com o orientando, ao Setor de Pesquisa a ficha de acompanhamento (Anexo 6 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no 1º bimestre, relatando as atividades desenvolvidas no período, devidamente assinada, conforme os prazos estabelecidos em cronograma elaborado e divulgado pelo Setor de Pesquisa de cada *Campus*.

7.1.13 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo Setor de Pesquisa do *Campus* e pelo Edital.

## 7.2 Do Aluno

7.2.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento da bolsa PIBICT/IFRR.

7.2.2 Seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades consignadas e à elaboração dos relatórios parcial e final, bem como de artigos referentes ao projeto de iniciação científica.

7.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.2.4 Cumprir, com controle, o acompanhamento da carga horária destinada ao projeto.

7.2.5 Incluir o nome do orientador, co-orientador (quando houver) e fazer referência ao IFRR como agência financiadora (IFRR/*Campus*) em qualquer comunicação escrita ou oral provenientes do projeto PIBICT - IFRR.

7.2.6 Manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.2.7 Solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: término do curso ou obtenção de outra bolsa financiada pelo IFRR.

7.2.8 Comunicar, por escrito, ao Setor de Pesquisa do *Campus* se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos e apresentar substituto, num prazo de quinze dias, a partir da comunicação.

7.2.9 Entregar ao Setor de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com o orientador, um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**relatório parcial** (Anexo 7 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 27 a 31 de julho de 2017.

7.2.10 A não apresentação do relatório parcial, num prazo máximo de 15 (quinze) dias de atraso, implicará na suspensão da bolsa, seguida da exclusão dos bolsistas do Programa, ficando o aluno impossibilitado de concorrer a outras bolsas por um período de 02 (dois) anos.

7.2.11 Entregar ao Setor de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com o orientador, um **relatório final** (Anexo 8 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 13 a 15 de dezembro de 2017.

7.2.12 Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados em uma via impressa ao Setor de Pesquisa, bem como em uma via digital para o endereço eletrônico do Setor de Pesquisa do *Campus* de lotação do aluno bolsista descrito no **Quadro nº 1 – Item 3.2.2 deste Edital**.

7.2.13 Apresentar os resultados finais da pesquisa na Mostra de Projetos do PIBICT. A não apresentação do relatório final e do trabalho na Mostra PIBICT implicará no não recebimento do certificado de conclusão do programa, bem como na impossibilidade de concorrer ou renovar a bolsa PIBICT ou quaisquer tipos de bolsas e incentivos remunerados ao aluno, por 02 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados e comprovados através de documento escrito, referendado pelo orientador, necessitando de avaliação e aprovação pelo Setor de Pesquisa do *Campus*.

7.2.14 No caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então.

7.2.15 Enviar ao Setor de Pesquisa do *Campus* cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e ou científicos ou publicadas em periódicos e revistas científicas.

7.2.16 Devolver, ao IFRR, em valores atualizados, o(s) valores(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## 8 COMISSÕES, PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

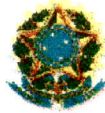
### 8.1 Da Comissão Avaliadora

A seleção será realizada por Comissão formada por servidores do IFRR (em cada *Campus*), nomeados mediante portaria, assim especificada:

8.1.1 Comissão de Avaliação da Documentação e de Projetos: composta por, no máximo, 05 (cinco) servidores pesquisadores, com titulação mínima de especialista.

Parágrafo único: Os servidores que compuserem qualquer uma das comissões supracitadas não poderão ser orientadores de alunos com projetos submetidos à seleção de bolsas do PIBICT.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## 8.2 Das Etapas de Seleção e Procedimentos

A seleção ocorrerá em duas etapas distintas de caráter classificatório e eliminatório.

### 8.2.1 Primeira Etapa:

- a) Análise documental: Conferir e analisar toda a documentação apresentada em envelope lacrado, verificando se todos os documentos necessários para inscrição foram entregues, bem como se os pesquisadores (orientador e aluno) cumprem todos os requisitos para participação no programa.
- b) Avaliar a documentação do Anexo 4, Formulário N° 4 – Avaliação de Desempenho do Aluno e do Orientador, atribuindo a pontuação necessária, em conformidade com o Currículo *Lattes*/CNPq devidamente comprovado.
- c) Separar a documentação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Avaliação, garantindo o sigilo das informações, conforme disposto na Resolução Normativa N° 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

A falta de documento(s) relacionado(s) no item 3.3 ou o não cumprimento dos requisitos relacionados no item 7 implicará na eliminação imediata do projeto, independente de seu conteúdo.

### 8.2.2 Segunda Etapa:

- a) A avaliação dos projetos será em conformidade com os critérios definidos na Resolução Normativa N° 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012, dispostos no Anexo 5 (Formulário n° 5 - Avaliação do Projeto PIBICT), com base no Anexo 2 (Formulário n° 2 – Projeto de Pesquisa).
- b) Esta etapa é **eliminatória e classificatória**.

## 8.3 Da Classificação dos Projetos

8.3.1 Os Projetos classificados e contemplados com bolsas serão aqueles que obtiverem as melhores pontuações, por ordem decrescente, resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação da Documentação e de Projetos.

8.3.2 O quantitativo de Projetos classificados não poderá exceder ao número de bolsas disponíveis por *Campus*, conforme previsto no item 5.11, Quadro n° 2 deste Edital.

8.3.3 Os Projetos não classificados ficarão disponíveis no Setor de Pesquisa do *Campus* para serem retirados pelos servidores orientadores e alunos, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a publicação do resultado final. Após esse período, a documentação será destruída.

## 8.4 Desempate

Havendo empate entre os candidatos classificados, o Setor de Pesquisa de cada *Campus* deverá obedecer aos critérios abaixo relacionados para efetuar o desempate:

- a) Alunos que já tenham participado e concluído com êxito o PIBICT/IFRR.
- b) Maior pontuação na avaliação do Projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- c) Alunos que estejam participando pela primeira vez do PIBICT/IFRR.
- d) Maior Idade.

## 9 RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo 9) deverão ser protocolados no Setor de Pesquisa de cada *Campus* dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

9.2 Os recursos serão julgados pelo Setor de Pesquisa do *Campus* e ou pela Comissão de Avaliação da Documentação e de Projetos e conjunto com o Setor de Pesquisa de cada *Campus*, conforme o teor da solicitação, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 As fichas de avaliação estarão disponíveis no Setor de Pesquisa dos *Campi*, no momento da solicitação de reconsideração/recurso.

## 10 CRONOGRAMA

### Quadro nº 3: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	07/12/2016
2	Divulgação do Edital	07/12/2016 a 17/02/2017
3	Período de inscrição dos Projetos	13/02/2017 a 17/02/2017
4	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação da Documentação e de Projetos de cada <i>Campus</i>	20/02/2017 a 23/02/2017
5	Divulgação do resultado parcial	03/03/2017
6	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	06/03/2017 e 07/03/2017
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	08/03/2017
8	Divulgação do resultado final	10/03/2017
9	Reunião com orientadores e bolsistas	13/03/2017
10	Início do Programa	13/03/2017
11	Entrega do Relatório Parcial	27/07/2017 a 31/07/2017
12	Entrega do Relatório Final	13/12/2017 a 15/12/2017

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os professores orientadores devem apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, justificativas e ou adequações no Projeto de Pesquisa sugeridas pela Comissão de Avaliação de Projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

11.3 O setor de Pesquisa dos *Campus* poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.4 Os modelos para elaboração dos relatórios parcial e final estão disponíveis na Resolução Normativa N° 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

11.5 Não há financiamento específico por parte dos *Campus* para realização dos projetos propostos, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao aluno.

11.6 Será fornecida declaração de participação no PIBICT aos participantes que todos os requisitos inerentes a este edital.

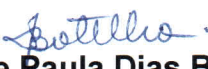
11.7 Os casos omissos serão analisados pela PROPESQ, em conjunto com o *Campus* interessado, não cabendo recurso às suas decisões.


11.8 Os projetos que forem julgados de cunho inovador pela Comissão de Avaliação, deverão ser imediatamente encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRR - NIT.

## 12 CONTATOS:

**Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR -  
CEP: 69.303-220  
E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 7 de dezembro de 2016.

  
**Sandra Mara de Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

  
**Leila de Sena Cavalcante**  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e  
Inovação Tecnológica  
Em exercício